



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 27/06/2023

Presidente: Senador Flávio Arns

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 2256/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação – LDB), para dispor sobre normas gerais de segurança escolar. Autoria: Senador Wellington Fagundes tramitação	Senador Astronauta Marcos Pontes	Pela rejeição da emenda nº 1 – CCJ, prejudicialidade da Emenda nº 2 – CE, e acatamento da Emenda nº 3 – CE, na forma do substitutivo apresentado.	O PL dispõe sobre normas gerais de segurança escolar. Para tanto, define segurança escolar como o conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público para assegurar a integridade física e emocional dos membros da comunidade escolar, e propõe as seguintes alterações na Lei de Diretrizes e Bases de Educação (LDB): a) inclui a segurança escolar entre os princípios do ensino (art. 3º); b) inclui o ambiente escolar seguro como garantia do Estado em seu dever de oferecer educação pública (art. 4º); c) inclui a implementação de regras gerais de segurança escolar entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino (art. 12); d) acrescenta novo artigo à LDB, prescrevendo diretrizes de segurança que deverão ser observadas pelos estabelecimentos de ensino (controle de entrada e saída de pessoas nas escolas, instruções de procedimentos sobre segurança voltados para toda a comunidade escolar, planejamento e implementação de simulações de emergência para a comunidade escolar e o monitoramento de comportamento de ex-aluno ou ex-funcionário na escola). O substitutivo dispõe sobre o ambiente escolar seguro e estabelece normas gerais de segurança e de prevenção de ações de violência física e emocional contra comunidades escolares. Determina que todos os entes federativos instituirão e manterão um sistema integrado de segurança escolar, que emitirá normas gerais para nortear a elaboração de políticas específicas em cada sistema de ensino, com a participação das comunidades escolares e da sociedade civil. O objetivo das políticas será prevenir ações de violência contra as escolas, estabelecer protocolos de gerenciamento de riscos, promover a formação de professores e constituir um grupo de cuidado escolar em cada rede e escola. Esse grupo terá, entre suas atribuições, as de implementar processo de gerenciamento de riscos na respectiva

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 27/06/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				escola, encaminhar relatos recebidos para os canais competentes, bem como identificar eventos que possam implicar riscos para manutenção do ambiente escolar seguro. Atuará em conjunto com os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de saúde, assistência e segurança pública em cada território, e será composto por membros dos conselhos escolares, que exercerão suas atividades em caráter voluntário e não remunerado. Além disso, o substitutivo determina que caberá à União apoiar técnica e financeiramente os estados, o Distrito Federal e os municípios, de maneira a auxiliá-los na implementação das medidas, e aos estados, apoiar tecnicamente os seus respectivos municípios. 1. Discussão em turno suplementar do Substitutivo ao PL 2256/2019, aprovado na Comissão em 20/06/2023. 2. Ao substitutivo poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, vedada a apresentação de novo substitutivo integral. Não sendo oferecidas emendas, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal. 3. Em 26/04/23, 20/04/23 e 05/05/23 foram realizadas Audiências Públicas para instruir a matéria.
2	PL 5656/2019 Ementa: Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Zenaide Maia	Pela aprovação com três emendas que apresenta	O projeto tem a finalidade de conferir à biblioteca escolar a condição de equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo, tendo entre seus objetivos os de democratização do conhecimento, promoção da leitura e da escrita, integração ao processo de ensino e aprendizagem, lazer e suporte à comunidade. Cria ainda o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), com funções como incentivo à implementação de bibliotecas escolares, promoção da melhoria da rede de bibliotecas, desenvolvimento e qualificação de recursos humanos, integração das bibliotecas à internet, e garantia de apoio técnico e financeiro da União aos sistemas de ensino subnacionais. Ademais, obriga os sistemas de ensino do País a desenvolverem esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares seja efetivada no prazo de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), determina que se deve assegurar as garantias relativas à profissão de bibliotecário, e estabelece apoio técnico e financeiro da União aos entes federativos, com recursos do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno Qualidade (CAQ), para a universalização das bibliotecas escolares nas redes públicas de ensino. As emendas propostas: a) retira a remissão ao PNE do prazo para efetivação da universalização das bibliotecas e estabelece o prazo de cinco anos; b) suprime a possibilidade de o Executivo estabelecer sanções para os gestores dos sistemas subnacionais; e c) suprime dispositivo que estabelecia como prazo o ano de 2020. 1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 16/05/2023.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 27/06/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	EMENDAS DE PLENÁRIO AO PL 2201/2022 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Confúcio Moura	Não apresentado	O projeto propõe alterar a LDB para incluir entre as incumbências dos estados, municípios, Distrito Federal e respectivos estabelecimentos de ensino a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares. Prevê que os entes federados subnacionais definirão por lei as normas de gestão democrática, garantindo a participação da comunidade escolar e da comunidade local nos Conselhos e Fóruns em questão. Trata da composição dos Conselhos e Fóruns, bem como das finalidades e dos princípios que regem a atuação dos Fóruns. Por fim, estabelece regra de transição até a entrada em vigor das leis dos entes subnacionais que tratem sobre a matéria. Após a aprovação do parecer na CE, foram apresentadas emendas de plenário, submetidas agora à análise desta comissão. A Emenda nº 1-PLEN pretende incluir dispositivo que estabelece que os representantes das categorias de pais ou de membros da comunidade local não poderão exercer as atividades desempenhadas pelos representantes das categorias de professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares ou demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola. Ademais, acrescenta dispositivo que realiza ajustes na composição do fórum dos conselhos escolares. A Emenda nº 2-PLEN visa a estabelecer que as reuniões deliberativas dos conselhos e fóruns escolares sejam públicas e gravadas em meio eletrônico, que as pautas sejam divulgadas previamente em tempo razoável, e que as gravações das reuniões deliberativas e suas respectivas atas sejam disponibilizadas também em prazo adequado. 1. Em 06/06/2023, esta Comissão aprovou Parecer, favorável ao Projeto. 2. Encerrado o prazo de apresentação de Emendas em Plenário, foram apresentadas as Emendas nº 1 e nº 2 - PLEN, de autoria do Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), conforme art. 235, II, "d", do Regimento Interno do Senado Federal.
4	PLP 199/2021 Ementa: Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para proibir a limitação de despesas orçamentárias com bolsas e auxílios em instituições de ensino superior. Autoria: Senador Jader Barbalho [tramitação] Não Terminativo	Senador Plínio Valério	Pela aprovação, com uma emenda que apresenta. É acolhida a Emenda nº 1-CE, com a subemenda apresentada	A iniciativa propõe nova redação ao § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo as destinadas ao pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa e de auxílios concedidos a bolsistas de instituições de ensino superior no rol das despesas que não serão objeto de limitação de empenho e de movimentação financeira durante o exercício financeiro. O relator vota pela aprovação, com acolhimento, na forma de subemenda, da Emenda nº 1-CE, que inclui as bolsas dirigidas a estudantes da educação profissional e tecnológica; e apresenta a Emenda nº 2-CE, que visa a ajustar a redação da ementa em função das alterações propostas na primeira emenda. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos. 2. A matéria constou das pautas das reuniões dos dias 13/06/2023 e 20/06/2023. 3. Em 19/06/2023, foi apresentada a emenda nº 1, de autoria do Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG).

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 4

Data da reunião: 27/06/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 2495/2021 Ementa: Dispõe sobre a vedação de tarifas no âmbito do Sistema de Pagamentos Instantâneo (Pix) para o envio e recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas às organizações da sociedade civil e aos institutos de pesquisa sem fins lucrativos. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação] Não Terminativo	Senadora Damares Alves	Pela aprovação com uma emenda que apresenta	O projeto pretende vedar a cobrança de tarifas, por parte da instituição detentora da conta de depósitos ou da conta de pagamento pré-paga, no âmbito do Pix, de pessoas físicas e jurídicas, para envio e recebimento de recursos cuja finalidade é doação às organizações da sociedade civil e aos institutos de pesquisa sem fins lucrativos. Estabelece que a vedação não se aplica às transações realizadas por meio de canais de atendimento presencial ou pessoal da instituição, inclusive por telefonia, quando estiverem disponíveis os meios eletrônicos para a sua realização. Emenda apresentada pela relatora realiza ajuste de técnica legislativa. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.
6	PL 1045/2023 Ementa: Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para que sejam observados valores praticados em mercado ao se destinarem recursos para o pagamento de cachês a profissionais essenciais à execução de projetos culturais do segmento da dança clássica. Autoria: Senadora Ivete da Silveira [tramitação] Terminativo	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação com uma emenda que apresenta	O PL pretende alterar a Lei 8.313/1991, para que o pagamento de cachês a profissionais de dança clássica seja compatível com valores praticados no mercado. O relator vota pela aprovação, com emenda que visa a incluir a previsão expressa da necessidade de conformidade a um regulamento para o método de avaliação dos valores em questão.
7	PL 10/2020 Ementa: Inscreve o nome do Padre Cícero Romão Batista no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Cid Gomes	Pela aprovação	A proposição pretende inscrever o nome de Padre Cícero Romão Batista no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. 1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 20/06/2023.
8	PL 2504/2022 Ementa: Institui o Dia Nacional do Artista Vidreiro. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Terminativo	Senadora Damares Alves	Pela aprovação	O PL tem a finalidade de instituir o Dia Nacional do Artista Vidreiro, a ser celebrado anualmente no dia 21 de junho.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 5

Data da reunião: 27/06/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	PL 1850/2021 Ementa: Denomina João Batista Menegatti o viaduto localizado na rodovia BR-282, na travessia urbana do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senadora Ivete da Silveira	Pela aprovação	O projeto pretende denominar “João Batista Menegatti” o viaduto localizado na rodovia BR-282, na travessia urbana do Município de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina.
10	PL 1849/2021 Ementa: Declara manifestação da cultura nacional a tradição do uso, em romarias religiosas, do transporte conhecido como “pau de arara”. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação	O projeto pretende declarar o uso do transporte conhecido como “pau de arara” em romarias religiosas como manifestação da cultura nacional. 1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 16/05/2023.
11	PL 713/2023 Ementa: Concede ao Município de Ouro Fino, em Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Política do Café com Leite. Autoria: Senador Carlos Viana [tramitação] Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação	O PL tem como finalidade conceder o título de Capital Nacional da Política do Café com Leite ao Município de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais.
12	PL 3534/2021 Ementa: Confere ao Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Moda Tricô. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Carlos Viana	Pela aprovação	A proposição pretende conferir o título de Capital Nacional da Moda Tricô ao Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 6

Data da reunião: 27/06/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
13	PL 2209/2021 Ementa: Confere ao Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Rocambole. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Carlos Viana	Pela aprovação	A proposição pretende conceder o título de Capital Nacional do Rocambole ao Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais.

Item	Identificação da matéria
14	REQ 60/2023 - CE Ementa: Requer realização de audiência pública para debater propostas de melhoria na divulgação de microdados do Censo Escolar pelo Inep. Autoria: Senador Flávio Arns
15	REQ 63/2023 - CE Ementa: Requer realização de audiência pública para debater o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos - Revalida. Autoria: Senadora Zenaide Maia
16	REQ 61/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar os impactos do PL nº 5/2022. Propõe para a audiência a presença dos seguintes convidados: representante da Associação Protetora dos Animais do Distrito Federal (ProAnima); representante da Associação Protetora e Amiga dos Animais (ASPAAN - GO); representante da Associação Brasileira de Pirotecnia; representante da Associação Brasileira das Indústrias de Explosivos. Autoria: Senador Carlos Viana

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.